

Edital 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	158428-IFES - CAMPUS IBATIBA	MARESSA DO CARMO HUBNER JANUARIO	23/10/2024 14:56 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23184.000491/2024-69

Contratação de empresa de engenharia

Contratação de empresa de engenharia para construção do muro de contenção e divisa para o IFES - Campus Ibatiba

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal do Espírito Santo Campus Ibatiba

CONCORRÊNCIA Nº 02/20204

(Processo Administrativo nº 23184.000491/2024-69)

Torna-se público que o(a) o Instituto Federal do Espírito Santo Campus Ibatiba, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, sediado na Avenida Sete de Novembro, nº40, Centro, Ibatiba/ES, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MAIOR DESCONTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de novembro de 2024

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Início da Fase de Lances: 9h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para construção do muro de contenção e divisa para o IFES - Campus Ibatiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. Do registro de preços

Não se aplica.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será permitido no processo licitatório, a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes condições:

3.6.1 Necessidade de apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados. Para tal, deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, registrado em Cartório, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação (competência) na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

3.6.2. Necessidade da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

3.6.3. Na admissão, para efeito de habilitação técnica, utilizará como regra o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito da habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.6.4. Impedimento de a empresa consorciada participar de mais de um consorcio ou de forma isolada;

3.6.5. Haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

3.6.6. O licitante vencedor será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo apresentar os documentos comprobatórios à Administração.

3.6.7. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, considerando os dispostos no tópico Qualificação Econômico-Financeira do Termo de Referência.

3.6.8. O acréscimo previsto no item 3.7 não se aplica aos consórcios composto, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei;

3.6.9. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em número máximo de 03 (três) empresas, sendo a líder, necessariamente, a empresa de construção civil, atendidas as condições estabelecidas neste Edital. O número 03 justifica-se pela baixa complexidade da obra, não necessitando da participação de diversas empresas que atuam em diferentes segmentos;

3.6.10. O cadastro da proposta a que se refere o item 4.2 bem como o encaminhamento da proposta no sistema eletrônico, acompanhado do documento exigido, deve ser efetuado pela empresa líder do consórcio;

3.6.11. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Ifes Campus Ibatiba e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação do consórcio durante o processo licitatório;

3.6.12. Será admitida a subcontratação, se previamente aprovada pela Comissão de Fiscalização, em observância ao disposto no Termo de Referência;

3.6.13. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestado de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

3.6.14. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o Ifes Campus Ibatiba quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, tanto na licitação quanto na execução do contrato;

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor total do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de de R\$1,00 (um real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30 % (trinta por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado compras.ib@ifes.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

Não se aplica.

10. Da formação do cadastro de reserva

Não se aplica.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (ifes.edu.br).

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do email compras.ib@ifes.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (ifes.edu.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência

14.11.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

14.11.3 Anexo III- Matriz de Risco

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato

14.11.5. Anexo V - Atestado de Vistoria

14.11.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica

14.11.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA DE MEDEIROS FIGUEIREDO TAVARES

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 14:56:17.

EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARAES

Autoridade competente

MARESSA DO CARMO HUBNER JANUARIO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 14:53:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 - TR29_2024 (3).pdf (1.03 MB)
- Anexo II - 2 - ETP14_2024 (4).pdf (85.28 KB)
- Anexo III - 3 - MR12_2024 (3).pdf (58.02 KB)
- Anexo IV - 4 - MINUTA - CONTRATO4_2024 (1) (2).pdf (164.02 KB)
- Anexo V - 5 - ANEXO V - ATESTADO DE VISTORIA.pdf (38.97 KB)
- Anexo VI - 6 - ANEXO VI - MODELO DECLARACAO DE RENUNCIA A VISITA TECNICA.pdf (39.19 KB)
- Anexo VII - 7 - ANEXO VII - MODELO DECLARACAO DE SUSTENTABILIDADE.pdf (40.9 KB)

Anexo I - 1 - TR29_2024 (3).pdf

Termo de Referência 29/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2024	158428-IFES - CAMPUS IBATIBA	MAYCON DA SILVA RAIDER	23/10/2024 11:31 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		23184.000491/2024-69

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para construção do muro de contenção e divisa para o IFES - Campus Ibatiba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Construção da contenção de muro de divisa próximo da Quadra do IFES - Campus Ibatiba	1619	Serviço	1

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10838653000106-0-000012/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 75

IV) Classe/Grupo: 542

V) Identificador da Futura Contratação: 158428-13/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Na definição dos aspectos técnicos do objeto foram observados requisitos de sustentabilidade, como: especificação de materiais de construção e revestimentos mais sustentáveis; projetos compatibilizados e integrados.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 Quanto a geração de resíduos, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na: Resolução CONAMA nº. 307 de 5 de julho de 2002; Lei nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010; e Instrução Normativa nº. 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

4.2.2. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.2.3. A contrata deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente de: manejo florestal, realizado por meio do Plano de Manejo Florestal Sustentável; supressão de vegetação natural devidamente autorizada por órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente; florestas plantadas; e outras fontes de biomassa florestal definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.2.4. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.2.5. Os resíduos que puderem ser descartados para recolhimento do sistema de limpeza urbana deverão ser acondicionados forma adequada, cabendo aos responsáveis observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

4.3. A contratada deverá providenciar a emissão das devidas licenças, junto aos órgãos competentes, como Prefeitura Municipal, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros Militar, órgãos ambientais, entre outros necessários para a construção e funcionamento da edificação, inclusive garantir o pagamento de eventuais taxas e compensações.

Subcontratação

4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

4.4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.12. O agendamento deverá ser efetuado previamente pelo e-mail: compras.ib@ifes.edu.br.

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 7 dias corridos da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços estão contempladas nas documentações técnicas que integram o Projeto Básico;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. O início e a conclusão das etapas da obra deverão estar de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro de cada item, que também consta no Projeto Básico.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: IFES - Campus Ibatiba, Av. Sete de Novembro, nº. 40, bairro Centro, Ibatiba/ES, CEP 29395-000.

5.3. Os serviços serão prestados no horário de funcionamento do Campus Ibatiba, sendo de 7:00 horas às 18:00 horas, nos dias úteis da semana.

5.3.1. Poderão ser concedidas autorizações especiais para o trabalho da contratada fora dos dias e horários especificados anteriormente, desde que solicitado à fiscalização do contrato de forma tempestiva e com argumentos plausíveis.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, no projeto arquitetônico e demais anexos do Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Visitas frequentes ao canteiro de obras para verificação: do andamento dos serviços; do cumprimento do cronograma de execução da obra; das condições de organização e segurança no canteiro de obras; dos funcionários da contratada, especialmente quanto ao uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual; dos resíduos gerados e sua adequada destinação; dos materiais utilizados para a execução dos serviços; da compatibilidade dos serviços executados com os projetos e planilhas; das condições climáticas e suas interferências na execução da obra.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto abaixo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A cada processo de medição, a fiscalização deverá avaliar os itens da tabela abaixo, atribuindo os conceitos "Adequado", "Não Adequado" ou "Não Aplicável" para cada um deles e as respectivas justificativas se necessário.

ID	CRITÉRIO	CONCEITO	JUSTIFICATIVA
1	Atendimento de projetos/especificações		
2	Atendimento às solicitações da fiscalização		
3	Disponibilidade de materiais e ferramentas para a execução dos serviços		
4	Disponibilidade de mão de obra qualificada e em quantidade adequada nas frentes de serviços		
5	Promoção de um ambiente de trabalho seguro para a realização de atividades		
6	Utilização dos EPIs e uniformes pelos colaboradores		
7	Preenchimento do diário de obras		
8	Padrão técnico de qualidade na execução dos serviços		
9	Limpeza e organização do canteiro de obras		
10	Ritmo de execução do contrato de acordo com a curva S		

7.1.3. Para cada item em que for atribuído o conceito "Não Adequado" será contabilizada 1 (uma) ocorrência e o somatório dessas ocorrências será utilizado para determinação do coeficiente de ajuste, conforme tabela abaixo.

SOMATÓRIO DAS OCORRÊNCIAS	COEFICIENTE DE AJUSTE
Menor ou igual a 3	1,00
4 ou 5	0,98
6 ou mais	0,96

7.1.4. O valor a ser pago na medição será o resultado do produto: valor da medição, apurado pela fiscalização técnica, vezes o coeficiente de ajuste.

7.1.4.1. O primeiro período apurado será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada. Nas medições subsequentes, será descontado o valor correspondente à faixa de ajuste indicada;

7.1.4.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ou não ser acatada pela CONTRATANTE, após a devida análise.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, com base nos critérios previstos no Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e a qualidade do objeto;

7.3.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática;

7.3.3. Avaliação das interferências das chuvas no desenvolvimento das atividades, anotadas no diário de obra os problemas por ela causados.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#));

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#));

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#));

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#));

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Destaca-se que os serviços relativos à Administração Local da obra serão medidos de acordo com a evolução da obra, sendo usado como parâmetro o percentual concluído da obra a cada medição.

7.12. Que não sejam confundidos os recebimentos provisório e definitivo aqui mencionados com os recebimentos provisório e definitivo das obras em si. Os primeiros tratam dos serviços executados em cada período de apuração, de parcelas do objeto contratual, e os últimos tratam do objeto contratual em si, já finalizado.

7.13. Em ocasião da finalização da obra e anterior à medição final, a equipe de fiscalização promoverá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório da obra, relatando eventuais ajustes e correções necessários na obra e estipulando prazo de até 30 dias para a contratada promover tais ações.

7.14. Paralelamente, a fiscalização comunicará a autoridade competente para que seja instituída a comissão de recebimento definitivo da obra, que difere da equipe de fiscalização. Tal comissão, após o prazo estipulado no Termo de Recebimento Provisório, fará as devidas inspeções na obra com o objetivo de recebê-la definitivamente, elaborando o Termo de Recebimento Definitivo, caso a obra esteja em condições para tal.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna (INCC-DI) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.26. Apresentação do Atestado de Vistoria do local ou Declaração de Abstenção de Vistoria, conforme o caso e modelos disponíveis, tendo a finalidade de demonstrar que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

8.28. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29. Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente:

8.29.1. Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a).

8.30. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Qualificação Técnica-Operacional

8.31. Apresentação de atestados de capacidade técnica, que faça explícita menção à licitante como executora de obras de edificações comerciais ou institucionais, emitidas por órgão ou entidade da Administração Pública ou ainda, por outras empresas privadas, da seguinte forma:

8.31.1. Construção de edificação ou contenção com estrutura de concreto armado.

8.32. Os atestados deverão, no mínimo: conter a descrição dos serviços executados; atestar a execução total do objeto do contrato; o período de execução; ser firmado por representante legal do contratante; indicar data de emissão e; o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Qualificação Técnica-Profissional

8.34. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obras na mesma forma do disposto na Qualificação Técnica-Operacional.

8.34. Os responsáveis técnicos membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante na data prevista para a abertura da sessão pública, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

8.34.1. O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

8.34.2. O profissional com contrato de trabalho devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste como responsável técnico da licitante;

8.34.3. O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde conste a licitante como CONTRATANTE;

8.34.4. O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, regido pela legislação civil comum ou, ainda;

8.34.5. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de anuência do profissional.

8.35. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.36.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 103.849,36

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação encontra-se descrito na Planilha Orçamentaria da obra em anexo, que se baseia em composições de custos unitários.

9.2. Na determinação dos custos unitários utilizou-se, preferencialmente, dados do sistema SINAPI. Para dados não disponíveis no referido sistema, recorreu-se às bases do DER-ES, do ORSE e como última alternativa cotações de mercado.

9.3. Durante a elaboração do orçamento da obra verificou-se que o regime de tributação não desonerado é o mais vantajoso para a administração e, portanto, o mesmo foi utilizado.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação (a ser definida posteriormente):

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa:

V) Plano Interno:

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE PEREIRA PINTO

Engenheiro Civil



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 11:31:39.

MAYCON DA SILVA RAIDER

Coordenador de Administração



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 13:26:21.

GENESIO GUEDES DE MORAIS

Diretor de Administração



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 16:34:25.

EDER MAURICIO GUEDES

Coordenador de Execução Orçamentária



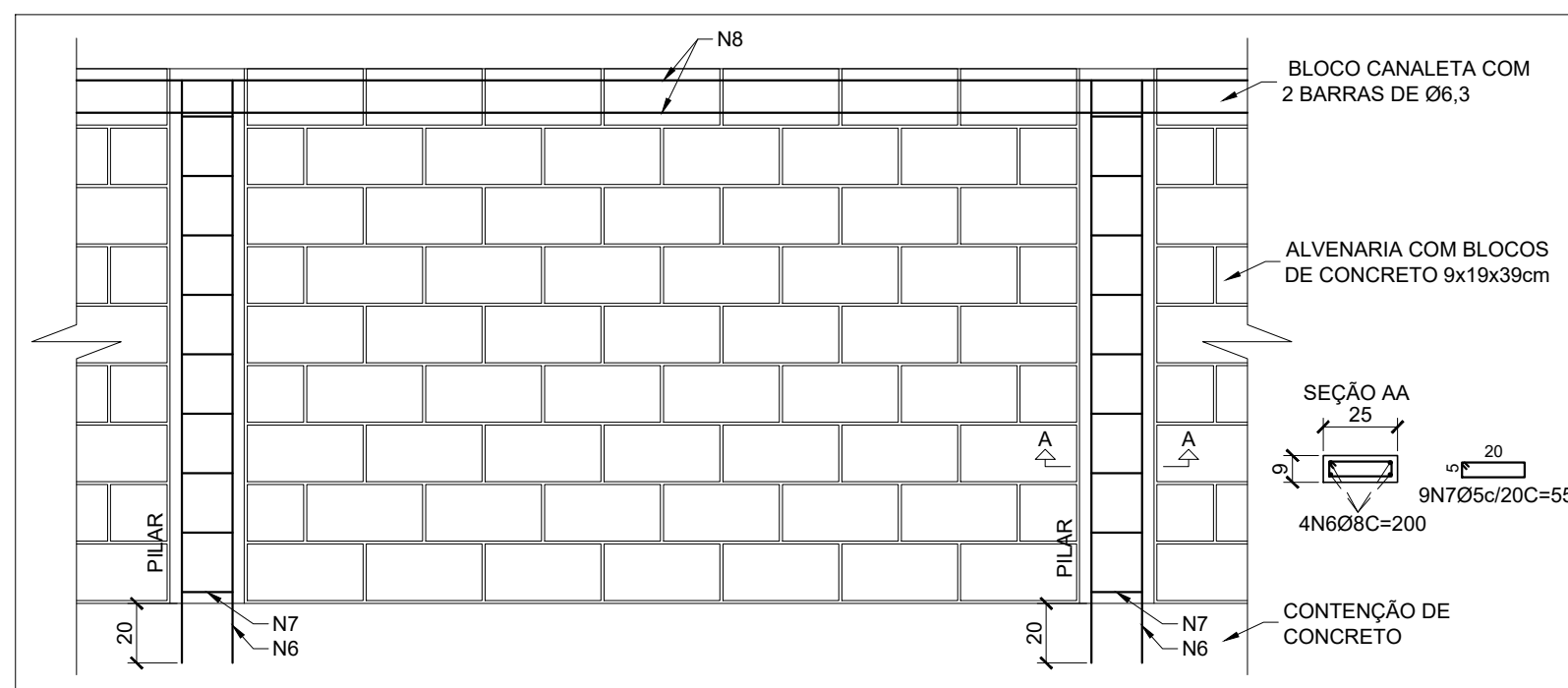
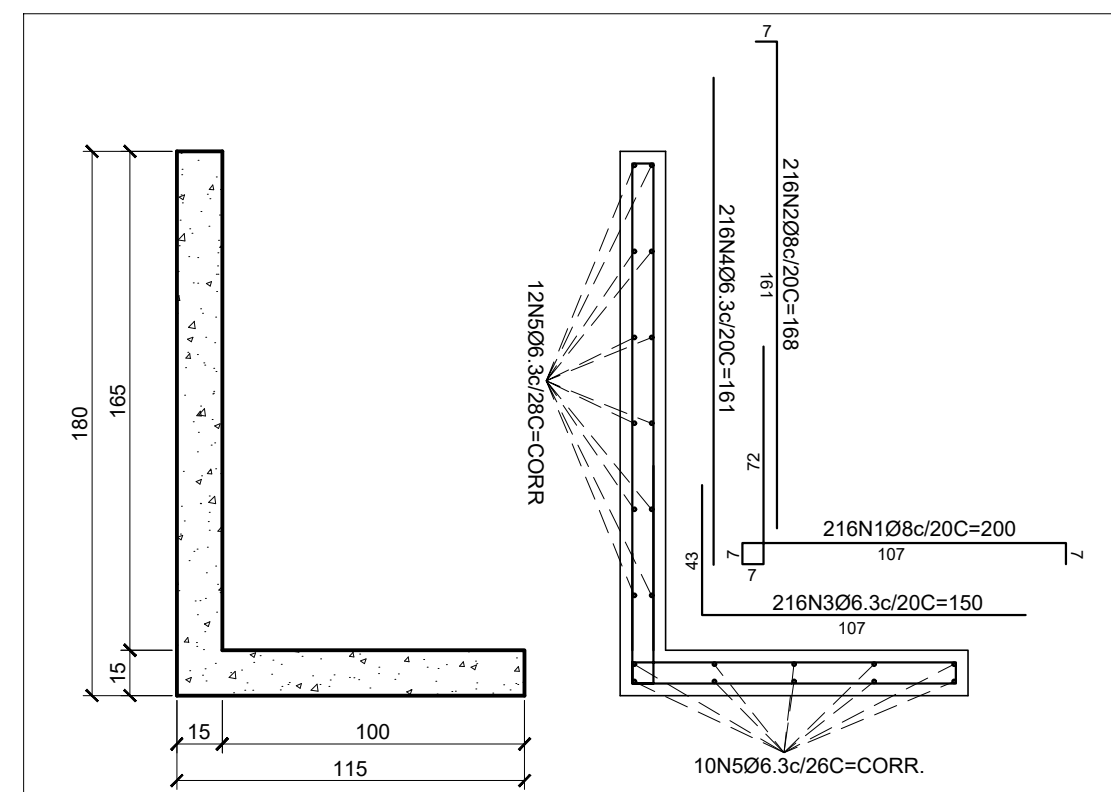
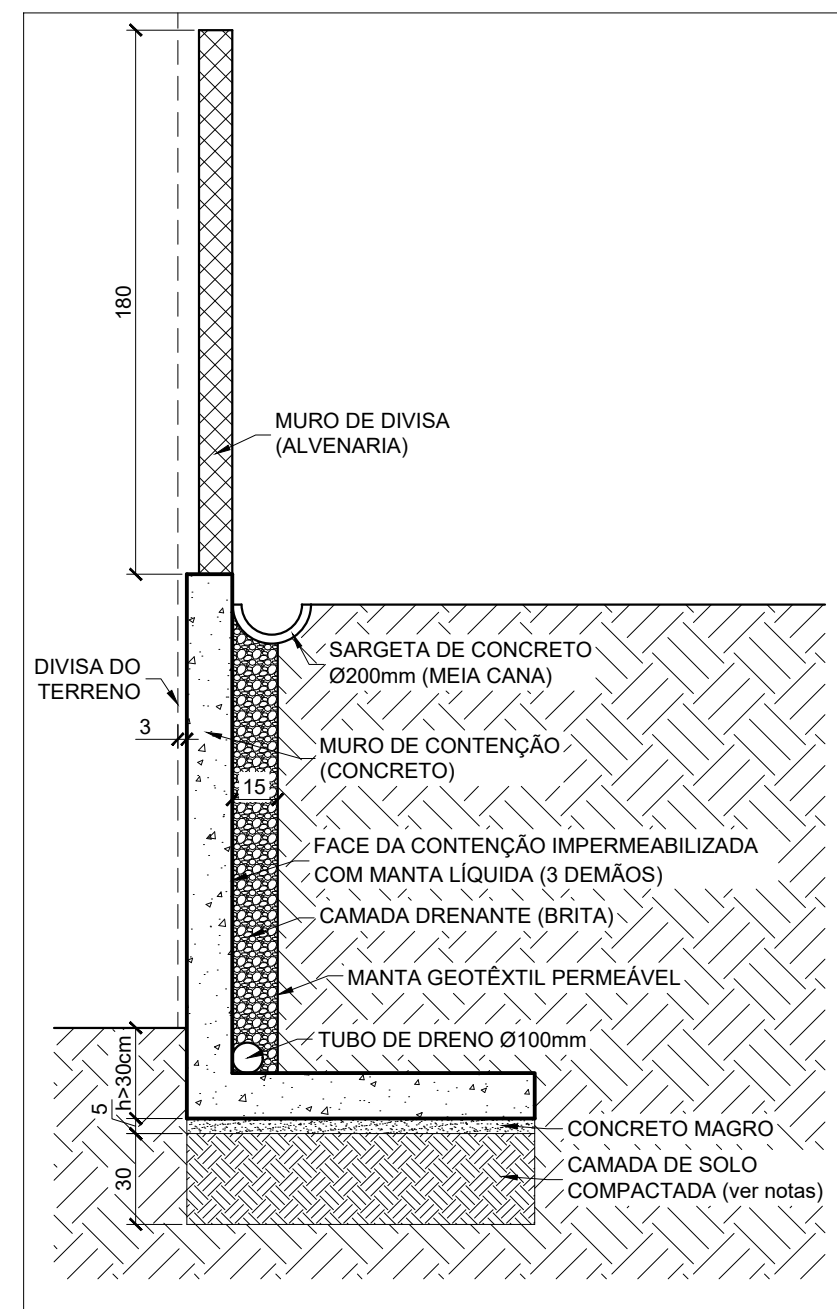
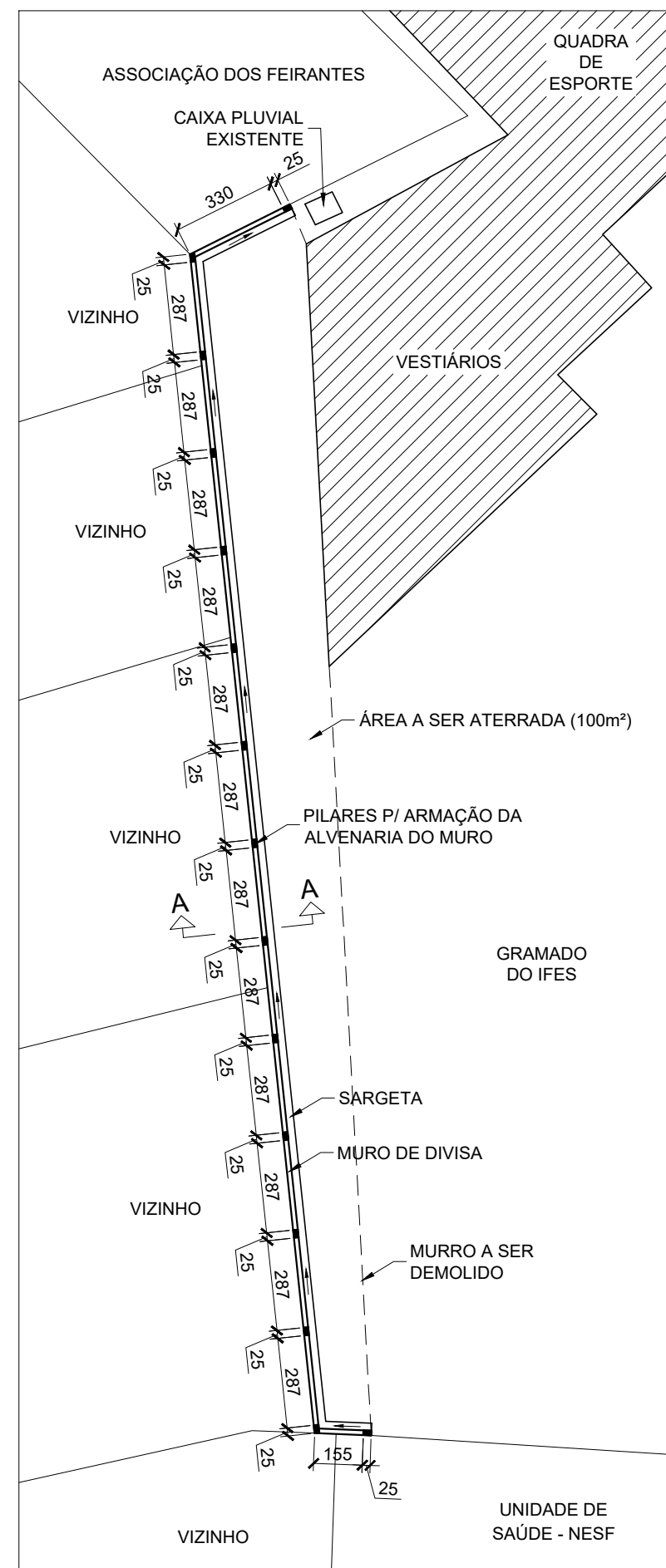
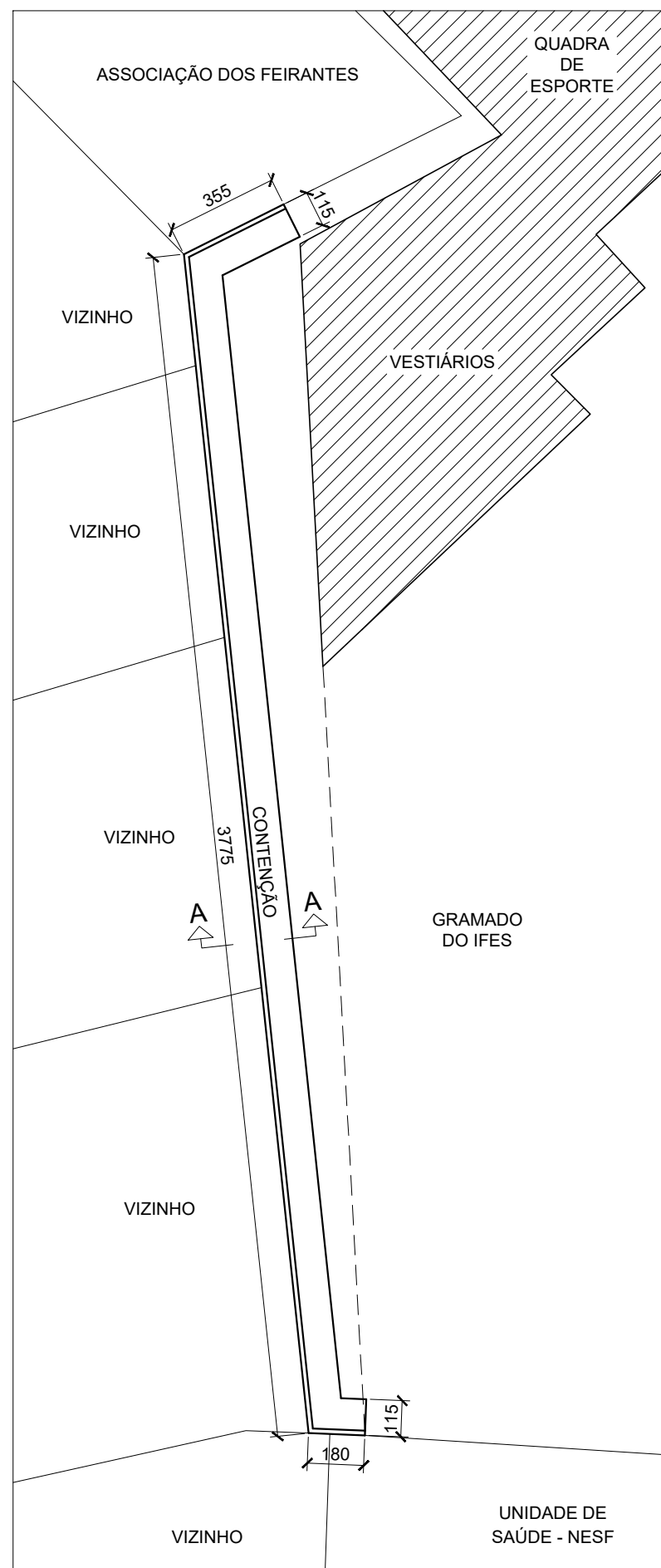
Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 13:58:21.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Projeto muro de contencao - rev00.pdf (231.82 KB)
- Anexo II - ART.pdf (416.06 KB)
- Anexo III - PLANILHA ORCAMENTARIA.pdf (181.13 KB)

Anexo I - Projeto muro de contencao - rev00.pdf

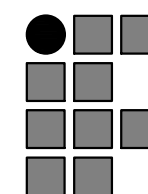


NOTAS

1. COTAS E DIMENSÕES EM CENTÍMETROS, EXCETO ONDE ANOTADO;
2. AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
3. ESTRUTURA DE CONCRETO:
 - 3.1. AÇO CA-50 E CA-60
 - 3.2. CONCRETO C25 (25MPa);
 - 3.3. COBRIMENTO DAS ARMADURAS:
 - 3.3.1. CONTEÇÃO: 3cm;
 - 3.3.2. PILARES E VIGAS: 3cm.
4. PREPARAÇÃO DA BASE DA CONTENÇÃO
 - 4.1. APÓS ATINGIR A COTA DE ASSENTAMENTO DA FUNDAÇÃO DA CONTENÇÃO, DEVERÁ SER ESCAVADO MAIS 30cm DE PROFUNDIDADE E COMPACTADO O SUBLEITO, NA SEQUÊNCIA ADICIONAR CAMADAS DE 15CM DE SOLO DE BOA QUALIDADE E COMPACTAR, ATÉ ATINGIR A COTA DE ASSENTAMENTO NOVAMENTE;
 - 4.2. A COMPACTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE COM COMPACTOR DE PERCUSSÃO A GASOLINA;
 - 4.3. A COMPACTAÇÃO DEVERÁ OCORRER ATÉ QUE SE ATINGA O GRAU DE COMPACTAÇÃO MÁXIMO DO SOLO.
5. DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO
 - 5.1. A FACE INTERNA DA CONTENÇÃO DE CONCRETO DEVERÁ SE IMPERMEABILIZADA COM MANTA LÍQUIDA ACRÍLICA COM 3 DEMÃOS CRUZADAS;
 - 5.2. AS ÁGUAS COLETADAS PELA SARJETA E PELO TUDO DE DRENO DEVERÃO SER DESCARREGADAS NA CAIXA PLUVIAL EXISTENTE ATRÁS DOS VESTIÁRIOS.
6. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO UTILIZAR O MURO DE DIVISA COMO SUPORTE PARA FUTURAS EDIFICAÇÕES, VISTO O ACRÉSCIMO DE CARGAS PODE COMPROMETER A ESTABILIDADE DA CONTENÇÃO.
7. RECOMENDA-SE QUE A CONTENÇÃO FIQUE AFASTADA DAS EDIFICAÇÕES VIZINHAS EM NO MÍNIMO 3cm.
8. O ATERRO PARA NIVELAMENTO DO TERRENO DEVERÁ SER REALIZADO EM CAMADAS DE NO MÁXIMO 30cm.

TABELA DE FERROS					
Pos.	Ø (mm)	Quant.	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)
1	8,0	216	200	43200	170,6
2	8,0	216	168	36288	143,3
3	6,3	216	150	32400	79,4
4	6,3	216	161	34776	85,2
5	6,3	22	4400	96800	237,2
6	8,0	60	200	12000	47,4
7	5,0	135	55	7425	11,4
8	6,3	2	4400	8800	21,6
RESUMO					
				Ø5,0	11,4
				Ø6,3	423,3
				Ø8,0	361,4
TOTAL					796,1

QUANTITATIVOS	
CONCRETO (m³):	19,4
FORMAS (m²):	171,9
AÇO (kg):	796,1
ALVENARIA (m²):	79,2
ATERRO (m³):	200



INSTITUTO
FEDERAL
Espírito Santo

PROJETO CONTENÇÃO

OBRA: **CONTENÇÃO DE DIVISA**

CONTEÚDO: PLANTAS BAIXAS, CORTES, DETALHES, TABELAS E NOTAS

AUTOR: ANDRÉ PEREIRA PINTO - CREA-ES 033340/D

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, CENTRO, IBATIBA-ES

DATA: JUN/2024 ESCALA: INDICADAS

FOLHA:

01/01

Anexo II - ART.pdf



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CREA-ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço

0820240286724

ART Individual

1. Responsável Técnico

ANDRE PEREIRA PINTO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **SERVIÇO AUTÔNOMO**

RNP: 0812904745

Registro: ES-033340/D

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **IFES CAMPUS IBATIBA**

Rua: **RUA SETE DE NOVEMBRO**

Complemento:

Cidade: **IBATIBA**

Telefone: **2835435507**

Contrato:

Valor do Contrato/Honorários: **R\$0,00**

UF: **ES**

Nº do Aditivo: **0**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

CPF/CNPJ: **10838653001170**

Nº: **40**

CEP: **29395000**

Bairro: **CENTRO**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **RUA SETE DE NOVEMBRO**

Complemento:

Cidade: **IBATIBA**

Data de início: **01/05/2024**

Proprietário: **IFES CAMPUS IBATIBA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **ES**

Prev. Término: **30/08/2024**

Nº: **40**

Quadra **Lote**

CEP: **29395000**

Coord. Geogr.: ,

CPF/CNPJ: **10838653001170**

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): **1**

Nº Pavimento(s): **1**

Dimensão/Quantidade: **44**

Unidade de medida: **M**

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): **59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: **100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

NÍVEL: **104 - EXECUÇÃO**

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): **1101 - EDIFICAÇÕES**

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: **106 - EDIFICAÇÃO FINS ENSINO, 222 - ESTRUTURAS DE CONCRETO**

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): **100 - NENHUM**

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO E UM MURRO DE DIVISA COM COMPRIMENTO DE 44M, LOCALIZADO NA DIVISA DO IFES PRÓXIMO DA QUADRA DE ESPORTES. A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INCLUI: PLANILHA SINTÉTICA E ANALÍTICA, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, EAP, CRONOGRAMA, CURVA ABC, DETALHAMENTO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ de _____ de _____
Data

ANDRE PEREIRA PINTO - CPF: 12825812790

IFES CAMPUS IBATIBA - CPF/CNPJ: 10838653001170

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R\$ 99,64

Registrada em: 02/07/2024

Data de pagamento: 02/07/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 36328400000041294



1. Responsável Técnico

ANDRE PEREIRA PINTO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

RNP: 0812904745

Registro: ES-033340/D

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: IFES CAMPUS IBATIBA

Rua: RUA SETE DE NOVEMBRO

Complemento:

Cidade: IBATIBA

Telefone: 2835435507

Contrato:

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

UF: ES

Nº do Aditivo: 0

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

CPF/CNPJ: 10838653001170

Nº: 40

CEP: 29395000

Bairro: CENTRO

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA SETE DE NOVEMBRO

Complemento:

Cidade: IBATIBA

Data de início: 01/05/2024

Proprietário: IFES CAMPUS IBATIBA

Bairro: CENTRO

UF: ES

Prev. Término: 30/08/2024

Nº: 40

Quadra Lote

CEP: 29395000

Coord. Geogr.: ,

CPF/CNPJ:10838653001170

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 44

Unidade de medida: M

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 106 - EDIFICAÇÃO FINS ENSINO

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 2 - PROJETO ESTRUTURAL, 7 - PROJETO DE FUNDAÇÕES

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ESTRUTURA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO E MURRO DE DIVISA COM COMPRIMENTO DE 44M, LOCALIZADO NA DIVISA DO IFES PRÓXIMO DA QUADRA DE ESPORTES.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local de Data

ANDRE PEREIRA PINTO - CPF: 12825812790

IFES CAMPUS IBATIBA - CPF/CNPJ: 10838653001170

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Espírito Santo

Anexo III - PLANILHA ORCAMENTARIA.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
AV. SETE DE NOVENBRO, 40, CENTRO, 29395-000, IBATIBA – ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA DIVISA DO CAMPUS PRÓXIMO DA QUADRA

DATA DE REFERÊNCIA: JULHO DE 2024

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						6.660,98
1.1	PROP.	101	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA – REMUNERADO PROPORCIONAL AO AVANÇO DA OBRA	UND	1,00	6.660,98	6.660,98
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						4.647,53
2.1	PROP.	201	PLACA DE OBRA NO PADRÃO DO GOVERNO FEDERAL, DIMENSÕES 3,0MX1,5M, FIXADA NO TAPUME.	UN	1,00	1.201,13	1.201,13
2.2	DER-ES	20708	GALPÃO PARA SERRARIA E CARPINTARIA, EM PEÇA DE MADEIRA 8X8CM E CONTRAVENTAMENTO DE 5X7CM, COBERTURA DE TELHA DE FIBROC. DE 6MM, INCLUSIVE PONTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO DA MÁQUINA.	M2	12,00	287,20	3.446,40
3	ESCAVAÇÕES E REGULARIZAÇÕES						5.382,22
3.1	SINAPI	101254	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	36,20	15,99	578,90
3.2	DER-ES	10512	EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA SERVIÇOS SIMPLES DE LOCAÇÃO E NIVELAMENTO (INCLUINDO EQUIPAMENTO, TRANSPORTE E PROFISSIONAIS NÍVEL MÉDIO)	MÊS	0,07	26.923,34	1.794,88
3.3	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	5,17	141,72	732,97
3.4	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	51,72	4,57	236,36
3.5	PROP.	301	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	15,52	131,42	2.039,11
4	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO						46.950,75
4.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	51,72	45,42	2.349,12
4.2	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	171,36	70,47	12.075,73
4.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,40	20,14	229,59
4.4	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	423,30	19,07	8.072,33
4.5	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	361,40	17,92	6.476,28

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.6	SINAPI	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	M3	19,40	914,83	17.747,70
5	ALVENARIA						8.165,97
5.1	SINAPI	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	68,96	93,86	6.472,58
5.2	PROP.	501	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	43,10	39,29	1.693,39
6	IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM						9.081,44
6.1	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	71,12	38,55	2.741,48
6.2	PROP.	601	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO E ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDA COM MANTA GEOTÊXTIL.	M	44,00	87,67	3.857,48
6.3	SINAPI	102989	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	44,00	56,42	2.482,48
7	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS						4.758,75
7.1	SINAPI	87893	#N/DISP	###	77,58	9,56	741,66
7.2	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	77,58	51,78	4.017,09
8	PINTURA						1.486,42
8.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	77,58	5,86	454,61
8.2	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	77,58	13,30	1.031,81
9	PAISAGISMO E SERVIÇOS FINAIS						16.715,30
9.1	PROP.	901	EXECUÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. INCLUSO MATERIAL, TRANSPORTE E ESPALHAMENTO.	M3	150,00	67,04	10.056,00
9.2	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	200,00	23,32	4.664,00
9.3	DER-ES	30304	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA	M3	18,00	110,85	1.995,30

VALOR TOTAL DA OBRA:							103.849,36
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	-------------------

OBS: DECLARO QUE PARA ELABORAÇÃO DESTE ORÇAMENTO FORAM UTILIZADAS, PREFERENCIALMENTE, AS TABELAS DE REFERÊNCIA DO SINAPI, PARA OS ITENS NÃO PREVISTOS NELA, FEZ-SE USO DAS BASES DO DER-ES E DO ORSE E PARA OS ITENS NÃO PREVISTOS EM NENHUMA DAS ANTERIORES FEZ-SE COTAÇÕES DE MERCADO.

ANDRÉ PEREIRA PINTO
 ENGENHEIRO CIVIL
 COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA
 IFES – CAMPUS IBATIBA

C	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500000	25,63	12,81																								
C	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500000	32,54	16,27																								
Materiais							943,18																								
I	DER-ES	39002	PLACA DE OBRA CHAPA DE AÇO Nº 22, REQUADRO EM METALON - IMPRESSÃO DIGITAL	M2	4,500000	208,33	937,48																								
I	SINAPI	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	30,000000	0,19	5,70																								
Equipamentos							-																								
<table><tr><th colspan="3">RESUMO</th></tr><tr><th>Discriminação</th><th>Taxa</th><th>Valores</th></tr><tr><td>Mão-de-Obra (A)</td><td>117,06%</td><td>29,08</td></tr><tr><td>Materias (B)</td><td></td><td>943,18</td></tr><tr><td>Equipamentos (C)</td><td></td><td>-</td></tr><tr><td>Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]</td><td></td><td>972,26</td></tr><tr><td>Bonificação e Despesas Indiretas- BDI</td><td>23,54%</td><td>228,87</td></tr><tr><td>Custo Unitário (adotado)</td><td></td><td>1.201,13</td></tr></table>								RESUMO			Discriminação	Taxa	Valores	Mão-de-Obra (A)	117,06%	29,08	Materias (B)		943,18	Equipamentos (C)		-	Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		972,26	Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	228,87	Custo Unitário (adotado)		1.201,13
RESUMO																															
Discriminação	Taxa	Valores																													
Mão-de-Obra (A)	117,06%	29,08																													
Materias (B)		943,18																													
Equipamentos (C)		-																													
Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		972,26																													
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	228,87																													
Custo Unitário (adotado)		1.201,13																													

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
DER-ES	20708	GALPÃO PARA SERRARIA E CARPINTARIA, EM PEÇA DE MADEIRA 8X8CM E CONTRAVENTAMENTO DE 5X7CM, COBERTURA DE TELHA DE FIBROC. DE 6MM, INCLUSIVE PONTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO DA MÁQUINA.	M2	287,20

TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL
Mão-de-obra							101,17
C	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,016000	32,54	33,06
C	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,305855	25,63	7,83
C	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,811150	25,77	46,67
C	SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,422240	32,24	13,61
Materiais							131,31
I	DER-ES	48534	ABRACADEIRA EM ACO GALV. P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO "U" SIMPLES - 3/4"	UN	0,333000	0,68	0,22
I	DER-ES	48516	ARRUELA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" - WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	0,083000	0,70	0,05
I	DER-ES	49505	BOCAL PORCELANA C/ ROSCA P/ LAMPADA INCANDESCENTE	UN	0,083000	2,77	0,22
I	DER-ES	48502	BUCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" C/ ROSCA BSP- WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	0,083000	1,40	0,11
I	DER-ES	26548	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 8MM	UN	0,666000	0,44	0,29
I	DER-ES	43005	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70º	M	0,849660	2,21	1,87
I	DER-ES	43006	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 4,00 MM2 - 70º	M	0,425340	4,03	1,71
I	DER-ES	43149	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTI-CHAMA, HEPR 90ºC ? 4X4,0MM2	M	0,425340	20,11	8,55
I	DER-ES	26503	CONJUNTO VEDACAO ELASTICA	UN	2,584400	0,91	2,35
I	DER-ES	42511	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	0,167000	4,89	0,81
I	DER-ES	42502	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" - ROSCAVEL SEM LUVA	M	0,412500	3,83	1,57
I	DER-ES	46504	LAMPADA LED BIVOLT BULBO E27 9W - LUZ BRANCA - FORMATO TRADICIONAL	UN	0,083000	7,42	0,61
I	DER-ES	42521	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	0,333000	1,94	0,64

I	DER-ES	26517	PARAFUSO GALVANIZADO P/ TELHA (FIXAÇÃO EM MADEIRA), 5/16? X 110MM	UN	2,584400	1,80	4,65
I	DER-ES	20982	PECA EM MADEIRA 7X5CM (BRUTA)	M	1,000000	11,07	11,07
I	DER-ES	21009	PONTALETE DE MADEIRA BRUTA DE 3ª 8.0 X 8.0 CM	M	4,025000	8,67	34,89
I	DER-ES	26560	PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS	KG	0,113000	15,76	1,78
I	DER-ES	25513	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 6MM	M2	2,093000	28,63	59,92

Equipamentos

-

RESUMO		
Discriminação	Taxa	Valores
Mão-de-Obra (A)	117,06%	101,17
Materias (B)		131,31
Equipamentos (C)		-
Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		232,48
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	54,72
Custo Unitário (adotado)		287,20

ESCAVAÇÕES E REGULARIZAÇÕES

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
SINAPI	101254	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	15,99

TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL
Mão-de-obra							0,37
C	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015900	23,71	0,37
Materiais							-
Equipamentos							12,58
C	SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,012700	219,62	2,78
C	SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,003200	96,95	0,31
C	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,031100	266,26	8,28
C	SINAPI	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,016500	73,86	1,21

RESUMO		
Discriminação	Taxa	Valores
Mão-de-Obra (A)	117,06%	0,37
Materias (B)		-

	Equipamentos (C)		12,58
	Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		12,95
	Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	3,04
	Custo Unitário (adotado)		15,99

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
DER-ES	10512	EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA SERVIÇOS SIMPLES DE LOCAÇÃO E NIVELAMENTO (INCLUINDO EQUIPAMENTO, TRANSPORTE E PROFISSIONAIS NIVEL MÉDIO)	MÊS	26.923,34

TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL
Mão-de-obra							17.206,20
C	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360,000000	18,69	6.728,40
C	SINAPI	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,000000	19,29	3.472,20
C	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,000000	38,92	7.005,60
Materiais							2.715,60
I	DER-ES	800102	GASOLINA COMUM	L	465,000000	5,84	2.715,60
Equipamentos							1.871,42
I	DER-ES	80731	GOL 1.0 TOTAL FLEX 12V 5 PORTAS BASICO GASOLINA (PRECO AQUIS)	UN	0,013967	74.178,00	1.036,04
I	DER-ES	80202	NIVEL OTICO C/ PRECISAO +/- 0,7MM (SINAPI 7252)	H	178,500000	2,34	417,69
I	DER-ES	80201	TEODOLITO C/ PRECISAO +/- 6 SEGUNDOS (SINAPI 7247)	H	178,500000	2,34	417,69

			RESUMO		
			Discriminação	Taxa	Valores
			Mão-de-Obra (A)	117,06%	17.206,20
			Materias (B)		2.715,60
			Equipamentos (C)		1.871,42
			Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		21.793,22
			Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	5.130,12
			Custo Unitário (adotado)		26.923,34

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	141,72

TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL
Mão-de-obra							114,72
C	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,004000	31,26	31,38
C	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,515000	23,71	83,34
Materiais							-
Equipamentos							-

			RESUMO		
--	--	--	--------	--	--

Discriminação	Taxa	Valores
Mão-de-Obra (A)	117,06%	114,72
Materias (B)		-
Equipamentos (C)		-
Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		114,72
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	27,00
Custo Unitário (adotado)		141,72

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	4,57

TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL
Mão-de-obra							3,51
C	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,045000	31,26	1,40
C	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,089000	23,71	2,11
Materiais							-
Equipamentos							0,19
C	SINAPI	95264	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	0,025000	6,49	0,16
C	SINAPI	95265	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CHI DIURNO. AF_09/2016	CHI	0,042000	0,83	0,03

RESUMO		
Discriminação	Taxa	Valores
Mão-de-Obra (A)	117,06%	3,51
Materias (B)		-
Equipamentos (C)		0,19
Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		3,70
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	0,87
Custo Unitário (adotado)		4,57

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
PROP.	301	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	131,42

TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL
Mão-de-obra							18,65
C	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,786600	23,71	18,65
Materiais							78,45
I	SINAPI	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	1,500000	52,30	78,45
Equipamentos							9,28

C	SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,196200	47,33	9,28																								
<table><tr><th colspan="3">RESUMO</th></tr><tr><th>Discriminação</th><th>Taxa</th><th>Valores</th></tr><tr><td>Mão-de-Obra (A)</td><td>117,06%</td><td>18,65</td></tr><tr><td>Materias (B)</td><td></td><td>78,45</td></tr><tr><td>Equipamentos (C)</td><td></td><td>9,28</td></tr><tr><td>Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]</td><td></td><td>106,38</td></tr><tr><td>Bonificação e Despesas Indiretas- BDI</td><td>23,54%</td><td>25,04</td></tr><tr><td>Custo Unitário (adotado)</td><td></td><td>131,42</td></tr></table>								RESUMO			Discriminação	Taxa	Valores	Mão-de-Obra (A)	117,06%	18,65	Materias (B)		78,45	Equipamentos (C)		9,28	Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		106,38	Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	25,04	Custo Unitário (adotado)		131,42
RESUMO																															
Discriminação	Taxa	Valores																													
Mão-de-Obra (A)	117,06%	18,65																													
Materias (B)		78,45																													
Equipamentos (C)		9,28																													
Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		106,38																													
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	25,04																													
Custo Unitário (adotado)		131,42																													

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	45,42

RESUMO		
Discriminação	Taxa	Valores
Mão-de-Obra (A)	117,06%	10,11
Materias (B)		26,66
Equipamentos (C)		-
Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		36,77
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	8,65
Custo Unitário (adotado)		45,42

C	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,477000	25,63	12,22
C	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,088000	32,54	35,40
Materiais							6,85
I	SINAPI	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,016700	6,21	0,10
I	SINAPI	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,605000	7,83	4,73
I	SINAPI	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,547000	2,74	1,49
I	SINAPI	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	0,026000	20,40	0,53
I	SINAPI	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,134000	12,98	14,71
I	SINAPI	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,053000	24,71	1,30
Equipamentos							2,58
C	SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,013000	40,22	0,52
C	SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,053000	39,00	2,06

RESUMO		
Discriminação	Taxa	Valores
Mão-de-Obra (A)	117,06%	47,62
Materias (B)		6,85
Equipamentos (C)		2,58
Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		57,05
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	13,42
Custo Unitário (adotado)		70,47

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,14

TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL
Mão-de-obra							3,75
C	SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,017500	25,71	0,44
C	SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,106900	31,01	3,31
Materiais							12,56
I	SINAPI	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,190000	0,22	0,26
I	SINAPI	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,025000	26,76	0,66
C	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	1,000000	11,64	11,64
Equipamentos							-

RESUMO		
Discriminação	Taxa	Valores
Mão-de-Obra (A)	117,06%	3,75

	Materias (B)		12,56
	Equipamentos (C)		-
	Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		16,31
	Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	3,83
	Custo Unitário (adotado)		20,14

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,07

TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL
Mão-de-obra							2,77
C	SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,012900	25,71	0,33
C	SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,079000	31,01	2,44
Materiais							12,67
I	SINAPI	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,970000	0,22	0,21
I	SINAPI	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,025000	26,76	0,66
C	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	1,000000	11,80	11,80
Equipamentos							-

RESUMO		
Discriminação	Taxa	Valores
Mão-de-Obra (A)	117,06%	2,77
Materias (B)		12,67
Equipamentos (C)		-
Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		15,44
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	3,63
Custo Unitário (adotado)		19,07

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17,92

TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL
Mão-de-obra							1,96
C	SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,009200	25,71	0,23
C	SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,056100	31,01	1,73
Materiais							12,55
I	SINAPI	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,743000	0,22	0,16
I	SINAPI	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,025000	26,76	0,66

C	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	1,000000	11,73	11,73																								
Equipamentos							-																								
<table><tr><th colspan="3">RESUMO</th></tr><tr><th>Discriminação</th><th>Taxa</th><th>Valores</th></tr><tr><td>Mão-de-Obra (A)</td><td>117,06%</td><td>1,96</td></tr><tr><td>Materias (B)</td><td></td><td>12,55</td></tr><tr><td>Equipamentos (C)</td><td></td><td>-</td></tr><tr><td>Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]</td><td></td><td>14,51</td></tr><tr><td>Bonificação e Despesas Indiretas- BDI</td><td>23,54%</td><td>3,41</td></tr><tr><td>Custo Unitário (adotado)</td><td></td><td>17,92</td></tr></table>								RESUMO			Discriminação	Taxa	Valores	Mão-de-Obra (A)	117,06%	1,96	Materias (B)		12,55	Equipamentos (C)		-	Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		14,51	Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	3,41	Custo Unitário (adotado)		17,92
RESUMO																															
Discriminação	Taxa	Valores																													
Mão-de-Obra (A)	117,06%	1,96																													
Materias (B)		12,55																													
Equipamentos (C)		-																													
Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		14,51																													
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	3,41																													
Custo Unitário (adotado)		17,92																													

ORIGEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR																										
SINAPI	100349		CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	M3	914,83																										
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL																								
Mão-de-obra							33,89																								
C	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,084400	31,26	33,89																								
Materiais							706,43																								
I	SINAPI	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103000	640,47	706,43																								
Equipamentos							0,20																								
C	SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,122000	1,17	0,14																								
C	SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,149100	0,45	0,06																								
<table><tr><th colspan="3">RESUMO</th></tr><tr><th>Discriminação</th><th>Taxa</th><th>Valores</th></tr><tr><td>Mão-de-Obra (A)</td><td>117,06%</td><td>33,89</td></tr><tr><td>Materias (B)</td><td></td><td>706,43</td></tr><tr><td>Equipamentos (C)</td><td></td><td>0,20</td></tr><tr><td>Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]</td><td></td><td>740,52</td></tr><tr><td>Bonificação e Despesas Indiretas- BDI</td><td>23,54%</td><td>174,31</td></tr><tr><td>Custo Unitário (adotado)</td><td></td><td>914,83</td></tr></table>								RESUMO			Discriminação	Taxa	Valores	Mão-de-Obra (A)	117,06%	33,89	Materias (B)		706,43	Equipamentos (C)		0,20	Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		740,52	Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	174,31	Custo Unitário (adotado)		914,83
RESUMO																															
Discriminação	Taxa	Valores																													
Mão-de-Obra (A)	117,06%	33,89																													
Materias (B)		706,43																													
Equipamentos (C)		0,20																													
Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		740,52																													
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	174,31																													
Custo Unitário (adotado)		914,83																													

ALVENARIA

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				UNIDADE	VALOR
SINAPI	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021				M2	93,86

TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL
Mão-de-obra							31,46
C	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,730000	31,26	22,81
C	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,365000	23,71	8,65
Materiais							44,52
I	SINAPI	650	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	13,600000	2,82	38,35
I	SINAPI	34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	0,420000	2,49	1,04
I	SINAPI	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,005000	43,65	0,21
C	SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,008700	566,10	4,92
Equipamentos							-

RESUMO		
Discriminação	Taxa	Valores
Mão-de-Obra (A)	117,06%	31,46
Materias (B)		44,52
Equipamentos (C)		-
Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		75,98
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	17,88
Custo Unitário (adotado)		93,86

ORIGEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR		
PROP.	501		CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	39,29		
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL
Mão-de-obra							10,88
C	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,253000	31,26	7,90
C	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,126000	23,71	2,98
Materiais							20,93
I	SINAPI	659	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	5,340000	2,60	13,88
C	SINAPI	87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	0,001400	533,97	0,74
C	SINAPI	90279	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	0,011400	554,36	6,31
Equipamentos							-
RESUMO							
Discriminação				Taxa	Valores		

Mão-de-Obra (A)	117,06%	10,88
Materias (B)		20,93
Equipamentos (C)		-
Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		31,81
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	7,48
Custo Unitário (adotado)		39,29

IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM

ORIGEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR																										
SINAPI	98555		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	38,55																										
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL																								
Mão-de-obra							20,97																								
C	SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,136200	23,98	3,26																								
C	SINAPI	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,603900	29,34	17,71																								
Materiais							10,24																								
I	SINAPI	135	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS	KG	3,461500	2,96	10,24																								
Equipamentos							-																								
<table><tr><th colspan="3">RESUMO</th></tr><tr><th>Discriminação</th><th>Taxa</th><th>Valores</th></tr><tr><td>Mão-de-Obra (A)</td><td>117,06%</td><td>20,97</td></tr><tr><td>Materias (B)</td><td></td><td>10,24</td></tr><tr><td>Equipamentos (C)</td><td></td><td>-</td></tr><tr><td>Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]</td><td></td><td>31,21</td></tr><tr><td>Bonificação e Despesas Indiretas- BDI</td><td>23,54%</td><td>7,34</td></tr><tr><td>Custo Unitário (adotado)</td><td></td><td>38,55</td></tr></table>								RESUMO			Discriminação	Taxa	Valores	Mão-de-Obra (A)	117,06%	20,97	Materias (B)		10,24	Equipamentos (C)		-	Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		31,21	Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	7,34	Custo Unitário (adotado)		38,55
RESUMO																															
Discriminação	Taxa	Valores																													
Mão-de-Obra (A)	117,06%	20,97																													
Materias (B)		10,24																													
Equipamentos (C)		-																													
Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		31,21																													
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	7,34																													
Custo Unitário (adotado)		38,55																													

ORIGEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR		
PROP.	601		DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO E ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDA COM MANTA GEOTÊXTIL.	M	87,67		
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL
Mão-de-obra							4,13
C	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,040400	31,26	1,26
C	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,121100	23,71	2,87
Materiais							66,84
I	SINAPI	4021	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 14 KN/M	M2	1,800000	9,98	17,96

I	SINAPI	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,259875	139,26	36,19
I	SINAPI	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	1,003000	12,66	12,69

Equipamentos

-

RESUMO							
Discriminação				Taxa	Valores		
Mão-de-Obra (A)				117,06%	4,13		
Materias (B)					66,84		
Equipamentos (C)					-		
Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]					70,97		
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI				23,54%	16,70		
Custo Unitário (adotado)					87,67		

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				UNIDADE	VALOR
SINAPI	102989	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021				M	56,42

TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL
Mão-de-obra							13,15
C	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,239300	31,26	7,48
C	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,239300	23,71	5,67
Materiais							32,52
I	SINAPI	13115	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	1,030000	30,81	31,73
C	SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,001300	611,11	0,79

Equipamentos

-

RESUMO							
Discriminação				Taxa	Valores		
Mão-de-Obra (A)				117,06%	13,15		
Materias (B)					32,52		
Equipamentos (C)					-		
Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]					45,67		
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI				23,54%	10,75		
Custo Unitário (adotado)					56,42		

REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				UNIDADE	VALOR
--------	--------	-----------	--	--	--	---------	-------

SINAPI	87893	#N/DISP					#N/DISP	9,56																								
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL																									
			Mão-de-obra				5,45																									
C	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,139400	31,26	4,35																									
C	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,046500	23,71	1,10																									
			Materiais				2,29																									
C	SINAPI	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,003700	619,56	2,29																									
			Equipamentos				-																									
<table><tr><td colspan="3">RESUMO</td></tr><tr><td>Discriminação</td><td>Taxa</td><td>Valores</td></tr><tr><td>Mão-de-Obra (A)</td><td>117,06%</td><td>5,45</td></tr><tr><td>Materias (B)</td><td></td><td>2,29</td></tr><tr><td>Equipamentos (C)</td><td></td><td>-</td></tr><tr><td>Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]</td><td></td><td>7,74</td></tr><tr><td>Bonificação e Despesas Indiretas- BDI</td><td>23,54%</td><td>1,82</td></tr><tr><td>Custo Unitário (adotado)</td><td></td><td>9,56</td></tr></table>									RESUMO			Discriminação	Taxa	Valores	Mão-de-Obra (A)	117,06%	5,45	Materias (B)		2,29	Equipamentos (C)		-	Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		7,74	Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	1,82	Custo Unitário (adotado)		9,56
RESUMO																																
Discriminação	Taxa	Valores																														
Mão-de-Obra (A)	117,06%	5,45																														
Materias (B)		2,29																														
Equipamentos (C)		-																														
Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		7,74																														
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	1,82																														
Custo Unitário (adotado)		9,56																														

ORIGEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR																	
SINAPI	87792		EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	51,78																	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL															
Mão-de-obra							22,47															
C	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,409000	31,26	12,78															
C	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,409000	23,71	9,69															
Materiais							19,45															
I	SINAPI	37411	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M2	0,158100	18,21	2,87															
C	SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,029300	566,10	16,58															
Equipamentos							-															
<table><tr><th colspan="3">RESUMO</th></tr><tr><th>Discriminação</th><th>Taxa</th><th>Valores</th></tr><tr><td>Mão-de-Obra (A)</td><td>117,06%</td><td>22,47</td></tr><tr><td>Materias (B)</td><td></td><td>19,45</td></tr><tr><td>Equipamentos (C)</td><td></td><td>-</td></tr></table>								RESUMO			Discriminação	Taxa	Valores	Mão-de-Obra (A)	117,06%	22,47	Materias (B)		19,45	Equipamentos (C)		-
RESUMO																						
Discriminação	Taxa	Valores																				
Mão-de-Obra (A)	117,06%	22,47																				
Materias (B)		19,45																				
Equipamentos (C)		-																				

	Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		41,92
	Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	9,86
	Custo Unitário (adotado)		51,78

PINTURA

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	5,86

TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL
Mão-de-obra							2,72
C	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,066600	33,15	2,20
C	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,022200	23,71	0,52
Materiais							2,03
I	SINAPI	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,166600	12,23	2,03
Equipamentos							-

RESUMO		
Discriminação	Taxa	Valores
Mão-de-Obra (A)	117,06%	2,72
Materias (B)		2,03
Equipamentos (C)		-
Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		4,75
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	1,11
Custo Unitário (adotado)		5,86

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	13,30

TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL
Mão-de-obra							6,68
C	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,163100	33,15	5,40
C	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,054400	23,71	1,28
Materiais							4,09
I	SINAPI	35692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	0,236700	17,30	4,09
Equipamentos							-

RESUMO		
Discriminação	Taxa	Valores
Mão-de-Obra (A)	117,06%	6,68
Materias (B)		4,09

Equipamentos (C)		-
Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		10,77
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	2,53
Custo Unitário (adotado)		13,30

PAISAGISMO E SERVIÇOS FINAIS

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
PROP.	901	EXECUÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. INCLUSO MATERIAL, TRANSPORTE E ESPALHAMENTO.	M3	67,04

TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL
Mão-de-obra							1,97
C	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,083333	23,71	1,97
Materiais							52,30
I	SINAPI	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	1,000000	52,30	52,30
Equipamentos							

RESUMO		
Discriminação	Taxa	Valores
Mão-de-Obra (A)	117,06%	1,97
Materias (B)		52,30
Equipamentos (C)		-
Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		54,27
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	12,77
Custo Unitário (adotado)		67,04

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	23,32

TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL
Mão-de-obra							3,98
C	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,138600	23,71	3,28
C	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,027700	25,51	0,70
Materiais							14,90
I	SINAPI	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	1,000000	14,90	14,90
Equipamentos							

RESUMO		
Discriminação	Taxa	Valores
Mão-de-Obra (A)	117,06%	3,98

Materias (B)		14,90
Equipamentos (C)		-
Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		18,88
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	4,44
Custo Unitário (adotado)		23,32

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
DER-ES	30304	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA	M3	110,85

TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	PR. UNIT.	SUB-TOTAL
Mão-de-obra							14,93
C	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,630000	23,71	14,93
Materiais							74,80
I	DER-ES	70114	REMOCAO RESIDUOS CLASSE A CONAMA (CACAMBA) CLASSE II B (NBR10004) INCLUSIVE DESTINACAO FINAL	M3	1,000000	74,80	74,80
Equipamentos							-

RESUMO		
Discriminação	Taxa	Valores
Mão-de-Obra (A)	117,06%	14,93
Materias (B)		74,80
Equipamentos (C)		-
Custo Direto Total [(A) + (B) + (C)]		89,73
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	23,54%	21,12
Custo Unitário (adotado)		110,85

ANDRÉ PEREIRA PINTO

ENGENHEIRO CIVIL

COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

IFES – CAMPUS IBATIBA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
 AV. SETE DE NOVEMBRO, 40, CENTRO, 29395-000, IBATIBA – ES

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO					
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
1.1	1,00	und	Item conforme recomendações do Acórdão TCU 2.622/2013					
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	1,00	und	Placa com as informações da obra					
2.2	12,00	m²	Dimensão estimada em 3x4m					
3	ESCAVAÇÕES E REGULARIZAÇÕES							
3.1	36,20	m³	Largura	Profundidade	Comprimento	Descrição		
			1,20	0,70	43,10	Escavação para execução da fundação da contenção.		
3.2	0,07	mês	Estimado em 2 dias a locação da contenção de acordo com o processo judicial					
3.3	5,17	m³	Largura	Profundidade	Comprimento	Descrição		
			1,20	0,10	43,10	Escavação para execução da fundação da contenção.		
3.4	51,72	m²	Largura	Comprimento	Descrição			
			1,20	43,10	Compactação da base da escavação da fundação da contenção			
3.5	15,52	m³	Largura	Profundidade	Comprimento	Descrição		
			1,20	0,30	43,10	Camada de solo compactada na base da fundação da contenção		
4	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO							
4.1	51,72	m²	Largura	Comprimento	Descrição			
			1,20	43,10	Área da base da fundação da contenção			
4.2	171,36	m²	Local	Altura	Comprimento	Quant.	Área	
			Fundação	0,15	43,10	2,00	12,93	
			Parede	1,65	43,10	2,00	142,23	
			Pilares	0,60	1,80	15,00	16,20	
4.3	11,40	kg	Quantidade levantada no projeto.					
4.4	423,30	kg	Quantidade levantada no projeto.					
4.5	361,40	kg	Quantidade levantada no projeto.					
4.6	19,40	kg	Quantidade levantada no projeto.					
5	ALVENARIA							
5.1	68,96	m²	Muro de divisa (1,60x43,10m)					
5.2	43,10	m	Perímetro do muro (última fiada de bloco)					
6	IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM							
6.1	71,12	m²	Face interna da parede de concreto (1,65x43,10m)					
6.2	44,00	m	Perímetro do muro					
6.3	44,00	m	Perímetro do muro					
7	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS							
7.1	77,58	m²	Face lado IFES do muro de divisa					
7.2	77,58	m²	Face lado IFES do muro de divisa					
8	PINTURA							
8.1	77,58	m²	Face lado IFES do muro de divisa					
8.2	77,58	m²	Face lado IFES do muro de divisa					
9	PAISAGISMO E SERVIÇOS FINAIS							
9.1	150,00	m³	Aterro da área desocupada (área 100m² e altura de 1,5m)					
9.2	200,00	m²	Área desocupa e jardim danificado com a obra					
9.3	18,00	m³	Estimado em 3 caçambas de entulho					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
AV. SETE DE NOVENBRO, 40, CENTRO, 29395-000, IBATIBA – ES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM	5 SEM	6 SEM	TOTAL	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	392,30	1.260,46	1.930,71	1.911,40	605,98	560,12	6.660,98	6,41%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.647,53						4.647,53	4,48%
3	ESCAVAÇÕES E REGULARIZAÇÕES	1.076,44	4.305,78					5.382,22	5,18%
4	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO		14.085,23	28.170,45	4.695,08			46.950,75	45,21%
5	ALVENARIA				4.082,99	4.082,99		8.165,97	7,86%
6	IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM				9.081,44			9.081,44	8,74%
7	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS					4.758,75		4.758,75	4,58%
8	PINTURA						1.486,42	1.486,42	1,43%
9	PAISAGISMO E SERVIÇOS FINAIS				10.029,18		6.686,12	16.715,30	16,10%
VALOR TOTAL (R\$):		6.116,28	19.651,46	30.101,16	29.800,08	9.447,72	8.732,66		
VALOR TOTAL ACUMULADO (R\$):		6.116,28	25.767,74	55.868,90	85.668,98	95.116,70	103.849,36		
PERCENTUAL ACUMULADO:		5,89%	24,81%	53,80%	82,49%	91,59%	100,00%		

ANDRÉ PEREIRA PINTO
ENGENHEIRO CIVIL
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA
IFES – CAMPUS IBATIBA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
AV. SETE DE NOVEMBRO, 40, CENTRO, 29395-000, IBATIBA – ES

CURVA ABC

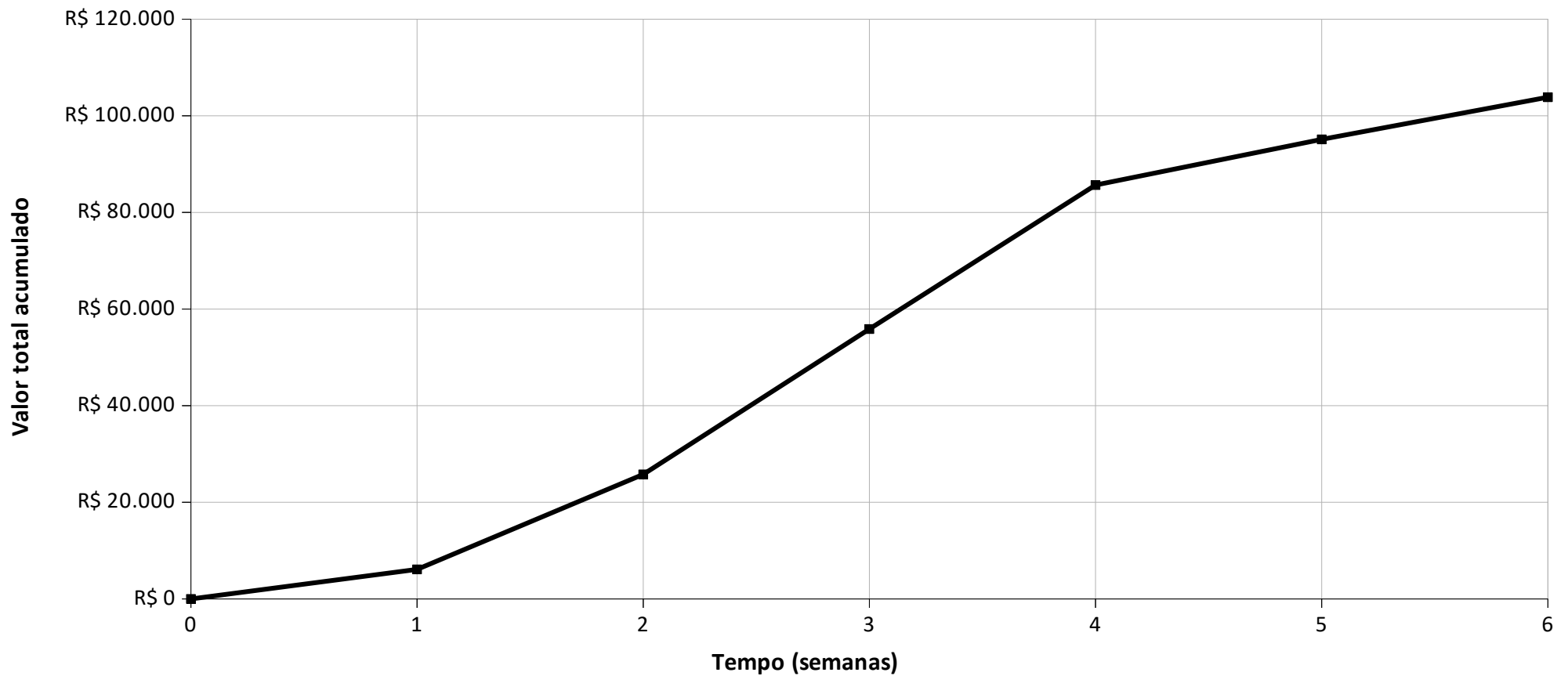
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	% UNITÁRIO	% ACUMULADO	CLASSE
4.6	SINAPI	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	M3	19,40	914,86	17.748,28	17,09%	17,09%	A
4.2	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	171,36	68,40	11.721,02	11,29%	28,38%	A
9.1	PROP.	901	EXECUÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. INCLUSO MATERIAL, TRANSPORTE E ESPALHAMENTO.	M3	150,00	66,97	10.045,50	9,67%	38,05%	A
4.4	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	423,30	19,54	8.271,28	7,96%	46,01%	A
1.1	PROP.	101	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA – REMUNERADO PROPORCIONAL AO AVANÇO DA OBRA	UND	1,00	6.660,98	6.660,98	6,41%	52,43%	A
4.5	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	361,40	18,43	6.660,60	6,41%	58,84%	A
5.1	SINAPI	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	68,96	95,48	6.584,30	6,34%	65,18%	A
9.2	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	200,00	21,06	4.212,00	4,06%	69,24%	A
7.2	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	77,58	51,75	4.014,76	3,87%	73,10%	A
6.2	PROP.	601	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO E ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDA COM MANTA GEOTÊXTIL.	M	44,00	87,13	3.833,72	3,69%	76,80%	A
2.2	DER-ES	20708	GALPÃO PARA SERRARIA E CARPINTARIA, EM PEÇA DE MADEIRA 8X8CM E CONTRAVENTAMENTO DE 5X7CM, COBERTURA DE TELHA DE FIBROC. DE 6MM, INCLUSIVE PONTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO DA MÁQUINA.	M2	12,00	288,34	3.460,08	3,33%	80,13%	B
6.1	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	71,12	38,39	2.730,10	2,63%	82,76%	B

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	% UNITÁRIO	% ACUMULADO	CLASSE
4.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	51,72	45,31	2.343,43	2,26%	85,01%	B
6.3	SINAPI	102989	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	44,00	48,99	2.155,56	2,08%	87,09%	B
9.3	DER-ES	30304	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA	M3	18,00	116,09	2.089,62	2,01%	89,10%	B
3.5	PROP.	301	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	15,52	130,22	2.020,49	1,95%	91,05%	B
3.2	DER-ES	10512	EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA SERVIÇOS SIMPLES DE LOCAÇÃO E NIVELAMENTO (INCLUINDO EQUIPAMENTO, TRANSPORTE E PROFISSIONAIS NÍVEL MÉDIO)	MÊS	0,07	28.027,35	1.868,49	1,80%	92,85%	B
5.2	PROP.	501	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	43,10	40,02	1.724,86	1,66%	94,51%	B
2.1	PROP.	201	PLACA DE OBRA NO PADRÃO DO GOVERNO FEDERAL, DIMENSÕES 3,0MX1,5M, FIXADA NO TAPUME.	UN	1,00	1.199,85	1.199,85	1,16%	95,66%	C
8.2	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	77,58	13,31	1.032,58	0,99%	96,66%	C
7.1	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	77,58	9,54	740,11	0,71%	97,37%	C
3.3	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	5,17	138,50	716,32	0,69%	98,06%	C
3.1	SINAPI	101254	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	36,20	15,78	571,29	0,55%	98,61%	C
8.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	77,58	5,83	452,29	0,44%	99,04%	C
4.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,40	20,58	234,61	0,23%	99,27%	C
3.4	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	51,72	4,47	231,18	0,22%	99,49%	C



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
 AV. SETE DE NOVENBRO, 40, CENTRO, 29395-000, IBATIBA – ES

CURVA S





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
AV. SETE DE NOVEMBRO, 40, CENTRO, 29395-000, IBATIBA – ES

BDI

1. Regime de Contribuição Previdenciária	Sem desoneração
2. Tipo de Obra	Edificações
3. Incidências sobre o custo	
Administração Central – AC	4,00%
Risco – R	1,27%
Seguro e garantias – S+G	0,80%
Despesas e encargos financeiros – DF	1,23%
Lucro – L	7,40%
4. Incidências sobre o preço de venda	
Despesas tributárias – I	6,65%
ISS	3,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
INSS	0,00%
5. Demonstrativo de cálculo do BDI	
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 =$	23,54%

BDI para itens de mero fornecimento

1. Regime de Contribuição Previdenciária	Sem desoneração
2. Tipo de Obra	Edificações
3. Incidências sobre o custo	
Administração Central – AC	3,45%
Risco – R	0,85%
Seguro e garantias – S+G	0,48%
Despesas e encargos financeiros – DF	0,85%
Lucro – L	5,11%
4. Incidências sobre o preço de venda	
Despesas tributárias – I	6,65%
ISS	3,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
INSS	0,00%
5. Demonstrativo de cálculo do BDI	
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 =$	18,98%

André Pereira Pinto
Engenheiro Civil
Coordenadoria de Obras e Engenharia
IFES – Campus Ibatiba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA

AV. SETE DE NOVEMBRO, 40, CENTRO, 29395-000, IBATIBA – ES

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DA MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA

UF: ESPÍRITO SANTO	Vigência a partir de : 12/2023
--------------------	--------------------------------

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORTISTA %	MENSALISTA%	HORTISTA %	MENSALISTA%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário-Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92%	0,00%	17,92%	0,00%
B2	Feridos	4,31%	0,00%	4,31%	0,00%
B3	Auxílio Enfermeiro	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,08%	8,33%	11,08%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,39%	0,00%	1,39%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,64%	9,51%	12,64%	9,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem Incidências	49,13%	19,19%	49,13%	19,19%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,86%	4,41%	5,86%	4,41%
C2	Aviso Prévio Trabalho	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,56%	1,17%	1,56%	1,17%
C4	Dépósito Recisão em Justa Causa	2,99%	2,25%	2,99%	2,25%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	Total de Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	11,04%	8,30%	11,04%	8,30%
GRUPO D					
D1	Reincidência de A sobre B	8,75%	3,42%	18,57%	7,25%
D2	Reincidência de grupo A sobre Aviso Prévio	0,49%	0,37%	0,52%	0,39%
D	Total das Taxas Incidências e Reincidências	9,24%	3,79%	19,09%	7,64%
TOTAL (A+B+C+D)		87,21%	49,08%	117,06%	72,93%

André Pereira Pinto
Engenheiro Civil
Coordenadoria de Obras e Engenharia
IFES – Campus Ibatiba

Anexo II - 2 - ETP14_2024 (4).pdf

Estudo Técnico Preliminar 14/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23184.000491/2024-69

2. Descrição da necessidade

2.1. Com o trânsito em julgado do Processo Judicial nº.: 0000911-29.4.02.5002 (<https://eproc-ws.jfes.jus.br>), o qual determinou a reintegração ao IFES de uma área que havia sido invadida ao longo da divisa entre o NESF e a Quadra de Esportes, torna-se necessária a construção de um muro de contenção e de divisa. Após a desocupação da área e sua devolução ao IFES, será preciso realizar um aterro para nivelar os desníveis existentes, permitindo a integração harmoniosa da nova área ao terreno do IFES.

2.2 Além disso, a construção do muro não apenas servirá para conter o terreno, mas também atuará como uma barreira de segurança, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas ao campus. Dessa forma, será possível garantir a segurança e a integridade das instalações do IFES, além de promover a adequada utilização do espaço recuperado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Planejamento	Genésio Guedes de Moraes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Na definição dos aspectos técnicos do objeto foram observados requisitos de sustentabilidade, como: especificação de materiais de construção e revestimentos mais sustentáveis; projetos compatibilizados e integrados.
- 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no :Guia Nacional de Contratações Sustentáveis
- 4.2.1 Quanto a geração de resíduos, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na: Resolução CONAMA nº. 307 de 5 de julho de 2002; Lei nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010; e Instrução Normativa nº. 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.
- 4.2.2. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 4.2.3. A contrata deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente de: manejo florestal, realizado por meio do Plano de Manejo Florestal Sustentável; supressão de vegetação natural devidamente autorizada por órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente; florestas plantadas; e outras fontes de biomassa florestal definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 4.2.4. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo como poluente e o tipo de fonte.
- 4.2.5. Os resíduos que puderem ser descartados para recolhimento do sistema de limpeza urbana deverão ser acondicionados forma adequada, cabendo aos responsáveis observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

4.3. A contratada deverá providenciar a emissão das devidas licenças, junto aos órgãos competentes, como Prefeitura Municipal, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros Militar, órgãos ambientais, entre outros necessários para a construção e funcionamento da edificação, inclusive garantir o pagamento de eventuais taxas e compensações.

Subcontratação

4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

4.4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.12. O agendamento deverá ser efetuado previamente pelo e-mail: compras.ib@ifes.edu.br.

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a estimativa de custos da obra foi elaborada uma planilha orçamentária, baseada em composições de custos unitários.

5.2. Na determinação dos custos unitários, foram preferencialmente empregados os dados do sistema SINAPI. Em casos de indisponibilidade desses dados, recorreu-se às bases do DER-ES. Na ausência de informações nessas fontes, foram realizadas cotações de mercado.

5.3 Durante a elaboração do orçamento da obra verificou-se que o regime de tributação não desonerado é o mais vantajoso para a administração e, portanto, o mesmo foi utilizado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O presente estudo tem por objetivo demonstrar os elementos essenciais da contratação de pessoa jurídica especializada, para construção de um muro de contenção e divisa para o IFES Campus Ibatiba, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, no projeto e demais anexos do Termo de Referência.

6.2. Os serviços a serem executados são aqueles especificados nas documentações técnicas que integram o projeto básico, juntados aos autos, sendo que esses documentos foram elaborados/readequados por Engenheiro e Arquitetos, legalmente habilitados nos Conselhos Regionais de Engenharia (CREA) e nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CAU), respectivamente.

6.3. Todos os materiais a serem empregados deverão estar de acordo com a documentação técnica e os preceitos de sustentabilidade ambiental. Além disso, os resíduos produzidos na realização da obra deverão ser destinados respeitando o meio ambiente e a legislação existente.

6.4. A fiel observância destas Especificações Técnicas pela Contratada, assim como das orientações e recomendações emanadas pela Contratante são condições básicas para a aceitação das obras realizadas e a sua Medição e Pagamento.

6.5. Fazem parte integrante das presentes Especificações Técnicas, quando aplicáveis: Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Especificações e recomendações do CREA, CONFEA, CORPO DE BOMBEIROS, IBAMA/IEMA, ANEEL e ANA, no que couber a aplicação.

6.6. No caso de divergências entre as Especificações Técnicas e os desenhos de projeto, prevalecerão sempre as Especificações Técnicas, devendo observar as especificações e exigências do Projeto Executivo, incluindo neste o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária.

6.7. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que comporá os autos do processo.

6.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.9. A licitação será conduzida na forma de Concorrência, nos termos da Lei 14.133/2021, do tipo maior desconto e regime de execução empreitada por preço global.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos dos serviços a serem executados segue conforme documentações técnicas na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos que integram o Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 103.849,36

8.1. O valor total dos serviços a serem executados para o item se apresenta conforme tabela abaixo, conforme estimativa elaborada na planilha de orçamentária.

			Valor total
--	--	--	-------------

Item	Especificação	CATSER	Quant.	Estimado
1	Execução da obra de engenharia para construção de muro de divisa próximo da quadra do Ifes Campus Ibatiba	1619	01	103.849,36

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não é tecnicamente viável dissociar a obra em partes, cujos serviços convencionais de engenharia compreendem uma sequência, não sendo, por suas peculiaridades, técnica e economicamente viável licitá-lo em parcelas.

9.2. O funcionamento do espaço requer a totalidade dos serviços elencados na planilha orçamentária apresentada, uma vez que a licitação em separado acarretaria maiores prazos para a entrega do espaço e resultaria em acréscimos de custos do empreendimento.

9.3 Ademais, não representa nenhuma economia de escala nem restrição à competitividade, conforme preconiza o Parágrafo 2º do Artigo 40, da Lei 14.133/21. Sendo assim, o espaço será entregue completo, em condições de funcionamento imediato e os custos serão racionalizados sem prejuízo financeiro e dentro do prazo requerido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal do Espírito Santo, elaborado para o período de 2019/2- 2024 /1, prevê a expansão da infraestrutura física do Campus Ibatiba, com novas obras para o crescimento e modernização das unidades educacionais, capazes de promover a criação de ambientes propícios para a oferta de educação pública, gratuita e de qualidade.

11.A contratação está prevista no planejamento da instituição no Documento de Formalização de Demanda nº 83 /2024.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10838653000106-0-000012/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 08

IV) Classe/Grupo: 833

V) Identificador da Futura Contratação: 158428-90019/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a construção do muro de divisa serão alcançados os seguintes benefícios:

- **Proteção contra invasões:** Um muro pode prevenir a entrada de intrusos, aumentando a segurança da propriedade.
- **Delimitação clara de limites:** Ajuda a definir claramente onde começa e termina a propriedade, evitando disputas de terra.
- **Redução da visibilidade:** Bloqueia a visão de estranhos, proporcionando maior privacidade.
- **Aparência organizada:** Um muro bem construído pode melhorar a aparência da propriedade, conferindo um visual mais organizado.
- **Controle de erosão:** Um muro pode ajudar a controlar a erosão do solo.
- **Áreas específicas:** Permite a criação de áreas específicas dentro da propriedade, como espaços de lazer ou armazenamento.

- **Convivência harmoniosa:** Ajuda a manter a privacidade entre vizinhos, reduzindo potenciais conflitos relacionados à invasão de privacidade.
- **Espaço seguro:** Um muro pode garantir limites da propriedade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As providências a serem adotadas pela administração que podemos destacar:

- Emissão de Empenho;
- Formalização do Contrato;
- Assegurar a entrega da Garantia de Execução;
- Designar servidores com conhecimento técnico para a fiscalização do contrato;
- Capacitar os servidores envolvidos na fiscalização de obra, se necessário, para melhor desempenho de suas atividades;
- Buscar auxílio de profissionais, como engenheiro civil e arquiteto, lotados em outras unidades do Instituto Federal do Espírito Santo, para compor a comissão fiscalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Geração de resíduos:

14.1. O setor de construção civil é um dos que mais gera resíduos. Isso está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço.

14.2. A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 /01/2010.

14.3. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

14.4. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

14.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

Ruídos (poluição sonora)

14.7. Na execução contratual, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03 /90, e legislação correlata.

Aumento do consumo de energia e desperdício de água.

14.8. A contratada deverá orientar seus empregados para realizar os serviços procurando maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, observando as normas ambientais vigentes, com a finalidade de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente.

Poluição

14.9. Quando as normas regulamentadoras não são respeitadas, a construção pode ser responsável pelo crescimento da poluição. Além disso, se as edificações forem feitas sem o cuidado necessário com o meio ambiente, podem resultar em retrabalhos e transtornos posteriores. O armazenamento incorreto de materiais pode acabar poluindo o solo, a água e o ar.

14.10. Qualquer instalação, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12 /2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Materiais tóxicos

14.11. Outro impacto é quando não se há o cuidado com o descarte de materiais, como tintas e solventes. Esses resíduos precisam ser destinados para tratamento adequado, caso contrário podem contaminar o solo, as águas e até animais e pessoas.

14.12. Além disso, o setor de construção civil utiliza vários materiais que, em sua produção, geram resquícios tóxicos para o meio ambiente. O cimento, por exemplo, libera enormes quantidades de gás carbônico. Ele é um dos principais responsáveis pelo efeito estufa, na atmosfera durante seu processo de produção.

14.13. Os impactos ambientais são inevitáveis nas obras. No entanto, a contratada pode atuar como agente transformador quando segue políticas para redução de práticas prejudiciais ao meio ambiente, para diminuir os desperdícios e melhorar o reaproveitamento de materiais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação será realizada com base nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas de custos /orçamentos, projeto executivo de construção e demais documentos, anexos e especificações.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é necessária para o IFES - Campus Ibatiba e a solução apontada mostra-se exequível e tecnicamente recomendável.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GENESIO GUEDES DE MORAIS

Diretor de Administração



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 16:35:32.

MAYCON DA SILVA RAIDER

Coordenador de Administração



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 13:30:56.

ANDRE PEREIRA PINTO

Engenheiro Civil



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 11:28:01.

EDER MAURICIO GUEDES

Coordenador de Execução Financeira



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 15:32:40.

Anexo III - 3 - MR12_2024 (3).pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

12/2024

Objeto da Matriz de Riscos

Construção de muro de divisa próximo da quadra do Ifes Campus Ibatiba

Responsável pela Edição

MAYCON DA SILVA RAIDER

Data de Criação

16/07/2024 08:47

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Identificação de erros nas planilhas ou falta de peças técnicas no projeto	Inobservância pela equipe de fiscalização no recebimento do projeto	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1
Impactos						
1	falhas no planejamento da instituição.					
2	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.					
3	Ajustes contratuais (termo aditivo), caso esteja dentro dos valores permitidos pela legislação.					
4	Possibilidade de ocorrência de atrasos na entrega da obra.					
Ações Preventivas						
P-01	Projetos elaborados em plataformas BIM, que permite a compatibilização dos projetos, havendo mais precisão de todas as peças técnicas.			Responsável: ANDRE PEREIRA PINTO		
P-02	Elaboração dos projetos de engenharia de forma participativa, baseado no Programa de Necessidades apresentado pela unidade demandante			Responsável: ANDRE PEREIRA PINTO		
P-03	Análise minuciosa do projeto por equipe técnica de fiscalização, antes do recebimento, com Elaboração de Check-List.			Responsável: ANDRE PEREIRA PINTO		
Ações de Contingência						
C-01	Elaborar a peça técnica/planilha faltante e fornecer a contratada.			Responsável: ANDRE PEREIRA PINTO		
C-02	Manifestar a compatibilidade técnica e financeira da peça com o projeto existente.			Responsável: ANDRE PEREIRA PINTO		
C-03	Necessidade de elaboração de termo termo aditivo de valores e até de prazo, se no gerenciamento do cronograma físico-financeiro não for possível realizar os ajustes necessários.			Responsável: ANDRE PEREIRA PINTO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação deserta, ou fracassada ou impugnação no edital	Motivos diversos, principalmente os relacionados a exigências do Edital, erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Atraso no início e, consequentemente, na entrega da obra.					
2	Retrabalho para alterações necessárias nos documentos da licitação (Projetos, Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos), podendo ainda gerar aumento nos valores de insumos e serviços previstos					
Ações Preventivas						
P-01	Ampla divulgação do certame.			Responsável: VANESSA DE MEDEIROS FIGUEIREDO TAVARES		
P-02	Planejamento da contratação ser realizado por equipe mista, a fim de que todas as exigências necessárias sejam inseridas nos documentos da contratação (Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos), visando atender aos normativos e diretrizes.			Responsável: VANESSA DE MEDEIROS FIGUEIREDO TAVARES		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar levantamento interno acerca dos motivos que levaram à licitação não ter um resultado favorável e realizar as alterações necessárias.			Responsável: VANESSA DE MEDEIROS FIGUEIREDO TAVARES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Execução da obra abaixo do padrão exigido na contratação	Gestão do contrato em desacordo com normas técnicas, legislações vigentes, projeto licitado e Edital	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	1
Impactos						

- 1 Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.
- 2 Desistência da contratada por não conseguir atingir os requisitos de qualidade exigidos na contratação.
- 3 Aumento do volume de trabalho da comissão, exigindo produção de documentos e notificações; gerando desgaste na relação entre comissão de fiscalização e contratada.

Ações Preventivas		
P-01	Utilizar instrumentos de medição de resultados para avaliação da qualidade dos serviços	Responsável: ANDRE PEREIRA PINTO
P-02	Realizar a fiscalização dos serviços com a frequência especificada no contrato, observando se as especificações de materiais e manuais técnicos do projeto estão compatíveis com os serviços executados; de forma a corrigir tempestivamente eventuais serviços realizados em desacordo com o projeto e Edital.	Responsável: ANDRE PEREIRA PINTO
P-03	Analisar criteriosamente a capacidade técnica de todas as concorrentes convocadas no certame.	Responsáveis: ANDRE PEREIRA PINTO, VANESSA DE MEDEIROS FIGUEIREDO TAVARES

Ações de Contingência		
C-01	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Responsável: VANESSA DE MEDEIROS FIGUEIREDO TAVARES
C-02	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Responsável: EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARAES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso no pagamento dos serviços executados pela contratada, por parte da contratante, nos prazos estipulados no Termo de Referência	Atraso na tramitação dos documentos referentes ao recebimento dos serviços pela comissão de fiscalização e atrasos no repasse de recursos financeiros.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	1

Impactos	
1	Insolvência da contratada para gerir os serviços
2	Prejuízos à administração.
3	Redução da capacidade operacional da contratada, em virtude de restrições financeiras, que impactam na contratação de mão de obra, bem como na aquisição de materiais para a execução da obra
Ações Preventivas	
P-01	Realizar tempestivamente o recebimento definitivo da medição/etapa executada, Responsável: MAYCON DA SILVA RAIDER liquidação da nota fiscal e a programação financeira nos prazos legais, para dirimir eventuais atrasos na descentralização de recursos financeiros.
Ações de Contingência	
C-01	Realizar as compensações financeiras, conforme previsão legal e contratual. Responsável: EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARAES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Falta de recursos orçamentários para execução dos serviços	Não houver liberação de recurso para orçamento para assinatura do contrato, ou ainda acontecer o contingenciamentos do recurso disponível.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	1

Impactos				
1	Prejuízos à administração			
2	Perda da proposta mais vantajosa para a administração			
3	Impossibilidade da execução da obra			
4	Estagnação do desenvolvimento do Campus			
Ações Preventivas				
P-01	Garantir que o recurso para a contratação informado no processo esteja disponível ao final da licitação.	Responsável:	EGLON RHUAN GUIMARAES	SALAZAR
Ações de Contingência				
C-01	Buscar alternativas junto à Reitoria do Ifes, objetivando a descentralização de recursos orçamentários para a confecção do Empenho e assinatura do Contrato	Responsável:	EGLON RHUAN GUIMARAES	SALAZAR

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Aumento no valor dos materiais utilizados na obra	Redução na produção dos materiais de construção ou aumento da demanda pelo mercado (interno e externo), que, baseado na lei da procura x oferta, elevam os preços de mercado dos itens	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	1

Impactos				
1	Financeiro, pois eleva o valor de mercado dos materiais, impactando o custo final da obra			
Ações Preventivas				
P-01	Previsão, no planejamento da contratação, de reajustes decorrentes de oscilações de preços dos itens utilizados na execução da obra	Responsável:	EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARAES	
Ações de Contingência				
C-01	Concessão de reajuste à contratada, desde que devidamente justificado, utilizando indicadores governamentais, tabelas de preços de referência e pesquisa de preço de mercado	Responsável:	EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARAES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Limitação indevida da competição no certame.	Definição de requisitos de contratação indevidos.	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Redução da competição, com impactos no preço da contratação.					
2	Direcionamento involuntário para um grupo de fornecedores					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento da contratação, com apresentação de justificativa para os requisitos de contratação.			Responsáveis: ANDRE PEREIRA PINTO, MAYCON DA SILVA RAIDER, GENESIO GUEDES DE MORAIS		
Ações de Contingência						
C-01	Não aceitação de proposta superior ao preço de referência			Responsável: VANESSA DE MEDEIROS FIGUEIREDO TAVARES		
C-02	Revisão do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, visando corrigir as falhas que resultaram no insucesso do certame			Responsável: VANESSA DE MEDEIROS FIGUEIREDO TAVARES		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MAYCON DA SILVA RAIDER
Coordenador Geral de Administração e Orçamento

ANDRE PEREIRA PINTO
Engenheiro Civil

GENESIO GUEDES DE MORAIS
Diretor de Administração e Planejamento

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - SGD - IN01/2019 Nº 3/2024 - IBA-CEM (11.02.23.01.06.01.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/07/2024 09:42)

ANDRE PEREIRA PINTO

ENGENHEIRO-AREA

IBA-CEM (11.02.23.01.06.01.07)

Matrícula: 1075914

(Assinado digitalmente em 02/08/2024 20:09)

EDER MAURICIO GUEDES

COORDENADOR

IBA-CEF (11.02.23.01.06.01.02)

Matrícula: 2145044

(Assinado digitalmente em 16/07/2024 09:47)

GENESIO GUEDES DE MORAIS

DIRETOR

IBA-DIAPL (11.02.23.07)

Matrícula: 1059259

(Assinado digitalmente em 17/07/2024 10:27)

MAYCON DA SILVA RAIDER

COORDENADOR

IBA-CGAO (11.02.23.01.06.01)

Matrícula: 2059348

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo:
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - SGD - IN01/2019, data de emissão: **16/07/2024** e o código de
verificação: **baa206aa2c**

Anexo IV - 4 - MINUTA - CONTRATO4_2024 (1) (2).pdf

Contrato 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	158428-IFES - CAMPUS IBATIBA	PAULA POLIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	29/08/2024 16:44 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		23184000491202469

1. Cláusula primeira - do objeto

(Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXX)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS IBATIBA E A EMPRESA XX.

A União, por intermédio do Instituto Federal do Espírito Santo – *Campus Ibatiba*, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, localizada à Avenida Sete de Novembro, nº 40, Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, CEP 29.395-000, CNPJ nº 10.838.653/0011-70, UASG Nº 158428, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo XX, e a empresa XX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para construção do muro de contenção e divisa para o IFES - Campus Ibatiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	-------------

1	Construção da contenção de muro de divisa próximo da Quadra do IFES - Campus Ibatiba	1619	Serviço	1	R\$ XXXXXXXX

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias contados do dia XXXXXXXX**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.065.948,82 (Dois milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais do SINAPI do mês de Janeiro/2024 e para os itens não previstos nela, fez-se uso das bases do DER-ES e do ORSE e para os itens não previstos em nenhuma das anteriores fez-se cotações de mercado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

- a. 1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b. 2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c. 3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d. 4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e. 5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a. 1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. 2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. 3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d. 4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e. 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de

ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a. 1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b. 2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c. 3. florestas plantadas; e
- d. 4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a. 1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b. 2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c. 3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Providenciar a juntada ulterior do RRT (arts. 45 e 46 da Lei 12.378, de 2010) e/ou da ART (arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977) e/ou do TRT (arts. 16 e 19 da Lei nº 13.639, de 2018), relativos aos serviços de arquitetura, engenharia ou técnica industrial, respectivamente, para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual (Súmula TCU nº 260).

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa: Os valores e condições para aplicação de multa encontram-se definidos no Edital, anexo a este Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1, *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a. *1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b. *2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.
 - I. 1.1. Gestão/Unidade: 26406/158428
 - II. 1.2. Fonte de Recursos: XXXXXXXXXX
 - III. 1.3. Programa de Trabalho: XXXXXXXXXX
 - IV. 1.4. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXX
 - V. 1.5. Plano Interno: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
 - VI. 1.6. Nota de Empenho: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibatiba/ES, XXXXXXXXXXXXXXX.

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

Anexo V - 5 - ANEXO V - ATESTADO DE VISTORIA.pdf

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA

Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024

IFES - Campus Ibatiba

ATESTO, para atender às exigências do Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2022, destinado à contratação de pessoa jurídica para a obra do muro de contenção, como ÓRGÃO GERENCIADOR e demais órgãos participantes, conforme especificação e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, que o(a) Senhor(a) _____, representante da empresa _____, compareceu ao local onde será realizado o serviço em ____/____/____ tomando conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do artigo 63, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ifes - Campus Ibatiba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

**Anexo VI - 6 - ANEXO VI - MODELO DECLARACAO DE
RENUNCIA A VISITA TECNICA.pdf**

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(0xx)

Declaro, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica Nº 02/2024, instaurado pelo Instituto Federal do Espírito Santo, que conhecemos todas as condições de fornecimento ou execução dos serviços licitados e de que optamos por não realizar a visita técnica ao local onde os serviços serão executados, tendo plena ciência de que não poderemos alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades, nos termos do art. 63, §3º da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2024.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

**Anexo VII - 7 - ANEXO VII - MODELO DECLARACAO
DE SUSTENTABILIDADE.pdf**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Concorrência nº 02/2024

Ao Instituto Federal do Espírito Santo

Concorrência Nº 02/2024

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: (0xx) _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021, instaurado pelo Instituto Federal do Espírito Santo, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais quando solicitadas, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2024.

Nome, CPF e assinatura do responsável legal da empresa

Observação: emitir em papel que identifique a licitante